

Prefeitura de  
**Tamandaré**

Novos tempos, Novas conquistas

LEI Nº 311/2010



**EMENTA:** Modifica o ANEXO-I da Lei nº 232/2007 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Modifica o ANEXO-I da Lei Nº 232/2007 alterando a remuneração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tamandaré/PE;

**Art. 2º** - Fica instituídos novos Valores de Retribuição a serem pagos aos servidores da Câmara Municipal de Tamandaré/PE., da forma como prevê o novo ANEXO I desta Lei;

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2010.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Nº 293/2010.

Tamandaré, 16 de setembro de 2010.

  
José Hildo Hacker Júnior  
Prefeito -



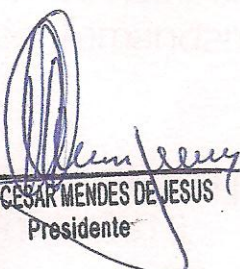



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

### ANEXO I

Denominação dos cargos	Símbolos de vencimentos	Quantitativo	Valores de retribuição
Secretário Geral	CC-I	01	R\$ 1.200,00
Chefe de Gabinete	CC-I	01	R\$ 1.200,00
Coordenador do Departamento Financeiro	CC-I	01	R\$ 1.200,00
Assessor Parlamentar	CC-II	09	R\$ 1.000,00
Assessor Especial	CC-II	09	R\$ 1.000,00
Diretor de Departamento	CC-III	03	R\$ 850,00
Diretor Legislativo Auxiliar	CC-IV	03	R\$ 600,00
Assessor da Presidência	CC-V	06	R\$ 510,00
Assessor Legislativo	CC-VI	06	R\$ 510,00

  
PAULO CÉSAR MENDES DE JESUS  
Presidente

  
Av. Dr. Leopoldo Lins, s/n - centro - Tamandaré - PE  
CNPJ - 01.628.523/0001-40  
Fone/fax 0xx81.3676-2760